



## **Orientação Técnica DCOG/GECOC n° 003/2010**

Florianópolis, 04 de março de 2010.

**Assunto: Contabilização das Devoluções de Terceiros de Recursos oriundos de Descentralização Financeira e Transferência Interna**

A Diretoria de Contabilidade Geral, com competência prevista no artigo 58 da Lei Complementar Estadual n° 381, de 07 de maio de 2007, e no artigo 32 do Decreto Estadual n° 2.762, de 19 de novembro de 2009, orienta os órgãos e entidades quanto aos procedimentos a serem utilizados na contabilização das devoluções de recursos oriundos de Descentralização Financeira e Transferência Interna.

### **1 – Descentralização Financeira**

A Descentralização Financeira foi instituída pela Lei Estadual n. 12.931, de 13 de fevereiro de 2004, e regulamentada pelos Decretos n. 1.686/2004 e n.16/2007. Sugerimos a leitura destes dispositivos legais e suas alterações.

Os valores devolvidos por entidades decorrentes de recursos descentralizados e não utilizados em sua totalidade, incluindo os recursos provenientes de aplicação financeira, deverão ser contabilizados na forma desta orientação.

Podem ocorrer duas situações de devolução de descentralização financeira:

- Devolução de recursos oriundos de Descentralização Financeira do exercício corrente;
- Devolução de recursos oriundos de Descentralização Financeira de exercícios anteriores.



## **1.1 – Devolução de recursos oriundos de Descentralização Financeira do exercício corrente**

### **1.1.1 – UG que recebeu a devolução do recurso pela entidade**

Caso o depositante tenha depositado na conta bancária indevida deve-se, primeiramente, registrar a entrada do recurso através de GR com o evento 80.0.824 utilizando o **CNPJ da própria UG**. Em seguida, fazer PP e OB extras com o evento 70.0.064 para transferir o recurso para a conta bancária correta, conforme item 2 na Orientação Técnica DCOG/GECOC nº 001/2010, de 17 de fevereiro de 2010.

#### **1.1.1.1 – Na conta arrecadação**

Para a devolução efetuada na conta arrecadação deve-se registrar a entrada deste recurso através de GR com o evento **80.0.001**, informando 000000 no campo Tipo de Inscrição. Após fazer o estorno do empenho pago no valor do recurso devolvido.

Com isso, serão lançados automaticamente os eventos de estorno de descentralização e disponibilidade.

#### **1.1.1.2 – Em outras contas bancárias**

No caso de devolução efetuada em outras contas correntes deve-se registrar a entrada do recurso através de GR com o evento **80.0.001**, informando 000000 no campo Tipo de Inscrição. Após fazer o estorno do empenho pago no valor do recurso devolvido.

Em seguida, fazer a devolução do recurso através da funcionalidade *Execução Financeira / Devolver Descentralização Financeira ou Devolver Descentralização Financeira Recursos Próprios*, conforme o caso.

### **1.1.2 – UG que descentralizou o recurso**

Na UG que descentralizou os recursos, os eventos serão lançados automaticamente a partir do estorno do empenho pago pela UG que recebeu a devolução do recurso ou pela devolução de Descentralização Financeira.

**IMPORTANTE:** As UG's que descentralizaram recursos de contas bancárias diferentes da Conta Única para a Conta Arrecadação de outra UG devem atentar-se para os lançamentos de devolução do recurso. Como a sistemática é fazer os lançamentos de devolução dos recursos descentralizados automaticamente a partir do estorno do empenho pago pela UG que recebeu a



devolução do recurso, na UG que descentralizou o registro será dada entrada no Limite de Saque (Conta Única) e não na conta bancária que descentralizou o recurso. Se desejarem, ou seja, se quiserem que o recurso volte para a conta bancária que efetivamente descentralizou o recurso e não fique em seu Limite de Saque (Conta Única), as UG's que receberam a devolução de recursos poderão fazer PP Extra e OB, evento 70.0.051, transferindo o recurso da Conta Única para a conta bancária devida.

## **1.2 – Devolução de recursos oriundos de Descentralização Financeira de exercícios anteriores**

### **1.2.1 – UG que recebeu a devolução do recurso**

Primeiramente faz-se necessário identificar em qual fonte foi pago o empenho, se fonte própria (02xx ou 06xx), fonte do tesouro (01xx ou 03xx) controlada ou fonte do tesouro (01xx ou 03xx) não controlada.

Para saber se a fonte é controlada ou não, deve-se utilizar a funcionalidade *Execução Financeira / Listar Controle Financeiro / UG Gestão*. As fontes ali listadas são controladas.

#### **1.2.1.1 – Devolução de fontes próprias**

Para a devolução de fontes próprias (02xx e 06xx), registrar a entrada do recurso através de GR com o evento **80.0.824, informando o CNPJ da UG que descentralizou o recurso e fonte de recurso 9.999**.

Após fazer PP Extra e OB para transferir o recurso seguindo os procedimentos descritos no item 2 na Orientação Técnica DCOG/GECOC nº 001/2010, de 17 de fevereiro de 2010.

IMPORTANTE: Informar para a UG que descentralizou o recurso, por e-mail, o valor da devolução, a fonte original do empenho, a PP e OB que transferiram o recurso.

#### **1.2.1.2 – Devolução de fontes do tesouro controladas**

##### **1.2.1.2.1 – Na conta arrecadação**

No caso de devolução de fontes do tesouro controladas, deve-se procurar a conta de receita mais apropriada para o lançamento desta receita de restituição. Pode-se utilizar o Plano de Contas, pois ao lado do nome da receita está identificada a fonte. Por exemplo: Devolução de convênio, fonte 0124. A



conta de receita será 4.1.9.2.2.01.02 – Restituição de Convênios – Programas de Educação f. 0124.

Ressaltamos que se for restituição de convênios a conta de receita será 4.1.9.2.2.01.xx – Restituição de Convênios, se forem outras restituições a conta de receita será 4.1.9.2.2.99.xx – Outras Restituições.

Após a identificação da conta de receita de restituição e fonte de recurso, registrar a entrada do recurso através de GR com o evento **80.0.90X, informando a fonte de recurso original do empenho.**

Este evento gerará receita de restituição na UG 520099 (Diretoria do Tesouro Estadual).

Lembramos que se não existir conta de receita de restituição para a fonte da devolução ou se não existir evento no grupo 80.0.90X deve-se solicitar a criação para a Gerência de Estudos e Normatização Contábil – GENOC, através do e-mail [genoc@sefaz.sc.gov.br](mailto:genoc@sefaz.sc.gov.br)

#### **1.2.1.2.2 – Em outras contas bancárias**

Para as devoluções de recursos de fontes do tesouro controladas efetuadas em outras contas bancárias, registrar a entrada do recurso através de GR com o evento 80.0.824 utilizando o CNPJ da UG. Em seguida fazer PP e OB extra com o evento 70.0.064 para transferir o recurso para a conta arrecadação da própria UG.

Na entrada do recurso na conta arrecadação fazer GR com o evento 80.0.9XX, conforme descrito no item 1.2.1.2.1.

#### **1.2.1.3 – Devolução de fontes do tesouro não controladas**

Registrar a entrada do recurso através de GR com o evento **80.0.824, informando o CNPJ da UG que descentralizou o recurso e fonte de recurso 9.999.**

Após, fazer PP Extra e OB para transferir o recurso, seguindo os procedimentos descritos no item 2 da Orientação Técnica DCOG/GECOC nº 001/2010, de 17 de fevereiro de 2010.

**IMPORTANTE:** Informar a UG que descentralizou o recurso, por e-mail, o valor da devolução, a fonte original do empenho, a PP e OB que transferiram o recurso.



## 1.2.2 – UG que descentralizou o recurso

### 1.2.2.1 – Devolução de fontes próprias

A partir da informação da UG que recebeu a devolução do recurso, a qual deve informar o valor da devolução, **a fonte original do empenho**, a PP e OB que transferiram o recurso e a **confirmação do depósito** na conta corrente, registrar a entrada do recurso através de GR com o evento **80.0.5XX a 80.0.7XX**.

Para identificar a conta de Receita de Restituição mais apropriada para o lançamento do valor devolvido pode-se utilizar o Plano de Contas, pois ao lado do nome da receita está identificada a fonte. Por exemplo: Devolução de convênio, fonte 0228. A conta de receita será 4.1.9.2.2.01.12 – Restituição de Convênios – Outros Convênios f. 0228.

Ressaltamos que se for restituição de convênios a conta de receita será 4.1.9.2.2.01.xx – Restituição de Convênios, se forem outras restituições a conta de receita será 4.1.9.2.2.99.xx – Outras Restituições.

Lembramos que se não existir conta de receita de restituição para a fonte da devolução ou se não existir evento no grupo 80.0.5XX a 80.0.7XX deve-se solicitar a criação para a Gerência de Estudos e Normatização Contábil – GENOC, através do e-mail [genoc@sefaz.sc.gov.br](mailto:genoc@sefaz.sc.gov.br)

### 1.2.2.2 – Devolução de fontes do tesouro controladas

Os eventos serão lançados automaticamente na UG 520099 (Diretoria do Tesouro Estadual) pelo registro da GR com o evento 80.0.9XX pela UG que recebeu o recurso devolvido.

### 1.2.2.3 – Devolução de fontes do tesouro não controladas

A partir da informação da UG que recebeu a devolução do recurso, a qual deve informar o valor da devolução, **a fonte original do empenho**, a PP e OB que transferiram o recurso e a **confirmação do depósito** na conta corrente, registrar a entrada do recurso através de GR com o evento **80.0.3XX**.

Para identificar a conta de Receita de Restituição mais apropriada para o lançamento do valor devolvido pode-se utilizar o Plano de Contas, pois ao lado do nome da receita está identificada a fonte. Por exemplo: Devolução de convênio, fonte 0228. A conta de receita será 4.1.9.2.2.01.12 – Restituição de Convênios – Outros Convênios f. 0228.



Ressaltamos que se for restituição de convênios a conta de receita será 4.1.9.2.2.01.xx – Restituição de Convênios, se forem outras restituições a conta de receita será 4.1.9.2.2.99.xx – Outras Restituições.

Lembramos que se não existir conta de receita de restituição para a fonte da devolução ou se não existir evento no grupo 80.0.3XX deve-se solicitar a criação para a Gerência de Estudos e Normatização Contábil – GENOC, através do e-mail [genoc@sefaz.sc.gov.br](mailto:genoc@sefaz.sc.gov.br)

## **2 – Transferências Internas**

Transferências Internas são os repasses financeiros efetuados de uma UG (UG1) para outra UG (UG2) quando o orçamento é da UG2 e a receita é da UG1. A UG1 tem a obrigação de transferir apenas o recurso financeiro, diferentemente da Descentralização Financeira que ocorre a transferência do orçamento e do financeiro. Exemplo: Recursos do SEITEC – o orçamento é da SDR, mas a receita é do Fundo Estadual de Incentivo a Cultura. O Fundo tem a obrigação de repassar o financeiro para a SDR, este repasse financeiro chama-se de Transferência Interna.

Os valores devolvidos por entidades decorrentes de recursos de Transferências Internas e não utilizados em sua totalidade, incluindo os recursos provenientes de aplicação financeira, deverão ser contabilizados na forma desta orientação.

Podem ocorrer duas situações de devolução de Transferência Interna:

- Devolução de recursos oriundos de Transferência Interna do exercício corrente;
- Devolução de recursos oriundos de Transferência Interna de exercícios anteriores.

### **2.1 – Devolução de recursos oriundos de Transferência Interna do exercício corrente**

#### **2.1.1 – UG que recebeu a devolução do recurso**

Registrar a entrada do recurso através de GR com o evento **80.0.001**, informando 000000 no campo Tipo de Inscrição. Após fazer o estorno do empenho pago no valor do recurso devolvido.



Para transferir o recurso devolvido à UG que efetuou a Transferência Interna, utiliza-se a funcionalidade **Execução Financeira > Preparação de Pagamento Extra Orçamentária**.

Preencher os seguintes campos:

**Data Referência:** data de confecção da PP Extra;

**Unidade Gestora / Gestão:** código da UG;

**Favorecido:** Código da **UG/Gestão** que efetuou a Transferência Interna;

**Tipo Serviço:** Crédito conta-corrente (para pagamento em conta);

**Domicílio Bancário Destino:** Conta Única

**Tipo de Ordem Bancária:** Débito Conta (não há transmissão da ordem bancária);

**Observação:** Colocar o histórico da operação;

Adicionar o evento **70.0.054**, informando a **Fonte de Recurso Original do Empenho** e valor.

**IMPORTANTE:** Informar a UG que efetuou a Transferência Interna, por e-mail, o valor da devolução, a fonte original do empenho, a PP e OB que transferiram o recurso.

### **2.1.2 – UG que efetuou a Transferência Interna**

Seguir as orientações do item 1.2.2.1 – Devolução de fontes próprias

### **2.2 – Devolução de recursos oriundos de Transferência Interna de exercícios anteriores**

#### **2.2.1 – UG que recebeu a devolução do recurso**

Primeiramente faz-se necessário identificar em qual fonte foi pago o empenho e qual UG repassou o recurso.

Em seguida registrar a entrada do recurso através de GR com o evento **80.0.824, informando o CNPJ da UG a quem se vai devolver o recurso e fonte de recurso 9.999.**



Após fazer PP Extra e OB para transferir o recurso seguindo os procedimentos descritos no item 2 da Orientação Técnica DCOG/GECOC nº 001/2010, de 17 de fevereiro de 2010.

**IMPORTANTE:** Informar a UG que descentralizou o recurso, por e-mail, o valor da devolução, o motivo da devolução, a fonte original do empenho, a PP e OB que transferiram o recurso.

### **2.2.2 – UG que efetuou a Transferência Interna**

Seguir as orientações do item 1.2.2.1 – Devolução de fontes próprias

À consideração superior.

Tatiana Borges  
Contadora da Fazenda Estadual  
CRCSC nº 22.809/O-3

De acordo.

Simone de Souza Becker  
Gerente de Contabilidade Centralizada  
Contadora CRCSC nº 23.265/O-4

Disponibilizar esta Orientação Técnica no sítio da Secretaria da Fazenda e dar ciência, por correio eletrônico, a todos os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Wanderlei Pereira das Neves  
Diretor de Contabilidade Geral  
Contador CRCSC nº 15.874/O